



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei Complementar: 6/2023

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 13 de dezembro de 2019, que reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências, da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências, da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica e dá outras providências, e da Lei nº 4.035, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de prêmio à assiduidade.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame pelo Vereador Dr. Luiz Carlos Chiaparine, Relator da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, eu, relator desta comissão, concluo da seguinte forma:

- a) A propositura está de acordo com a Constituição Federal de 1988.
- b) A competência para tratar da presente matéria é do município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no art. 46, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba c/c. o art. 135, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, para posterior sanção e promulgação pelo Poder Executivo Municipal.
- c) Os princípios estabelecidos no art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba foram atendidos.

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 3 de outubro de 2023, 193ª de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - MDB

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei Complementar: 6/2023

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 13 de dezembro de 2019, que reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências, da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências, da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica e dá outras providências, e da Lei nº 4.035, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de prêmio à assiduidade.

Autor(es): EXECUTIVO MUNICIPAL

VOTO

Vereadora Lucidalva Luz dos Santos, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifesta, expressamente, seu voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 3 de outubro de 2023, 193ª de elevação à categoria de freguesia.

LUCIDALVA LUZ DOS SANTOS - PP

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei Complementar: 6/2023

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 13 de dezembro de 2019, que reorganiza o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências, da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências, da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica e dá outras providências, e da Lei nº 4.035, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais, a título de prêmio à assiduidade.

Autor(es): EXECUTIVO MUNICIPAL

VOTO

Vereador Dr. Othniel Harfuch, Presidente da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, da Comissão de Justiça e Redação (CJR), manifesta, expressamente, seu voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 3 de outubro de 2023, 193ª de elevação à categoria de freguesia.


DR. OTHNIEL HARFUCH - UNIÃO

Presidente